

RETIFICAÇÃO
NOTA CONJUNTA SOBRE
REAJUSTAMENTOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2026

As entidades sindicais patronal e obreira, que representam os empresários e os trabalhadores que se ativam no setor de **alimentação preparada e bebida à varejo** e **hospitalidade** nos municípios de Barueri, Cajamar (incluindo-se Jordanésia), Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba, **RETIFICAM** em razão de erro material, a Nota Conjunta assinada em 16/07/2026, referente ao reajuste dos salários, pisos e demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, nos seguintes termos:

- I. **Tornar sem efeito o reajuste incidente sobre o teto limite previsto no § 1º, da cláusula 3ª, inciso I, que permanece como sendo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para as empresas de gastronomia, conforme redação original:**

“CLÁUSULA 3ª – CORREÇÃO SALARIAL

...

*§1º . A correção salarial prevista nesta cláusula **não se aplica aos empregados com salário igual ou superior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, estritamente para as empresas do setor de gastronomia. Tais empresas poderão negociar majoração direta e livremente com seus respectivos empregados.”*

- II. Em razão da nota conjunta ter sido publicada após o dia 15 do mês de julho, as empresas que eventualmente já tenham encaminhado a folha para pagamento em agosto contemplando o INPC sem o arredondamento para 5%, ficam autorizadas a complementarem a diferença de 0,67% na folha de agosto, a ser paga em setembro, sem multa ou correção.

- III. Retificar a referência à “PISO NORMATIVO” e “PISO REPIS” constante da cláusula 103ª – Multa por Descumprimento – Considerar a seguinte redação:

“CLÁUSULA 103ª

*Para empresas enquadradas no **PISO REPIS** a multa devida será de **R\$ 96,17 (noventa e seis reais e dezessete centavos).***

*Para empresas enquadradas no **PISO NORMATIVO** a multa devida será de **R\$ 115,40 (cento e quinze reais e quarenta centavos).**”*

- IV. Ficam RATIFICADAS, permanecendo INALTERADAS integralmente, as demais cláusulas da Nota Conjunta.”

São Paulo, 23 de julho de 2026.

ELISABETE DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente Sinthoresp

EDSON PINTO
Presidente - SinHoRes